

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1728 DE 04 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DOAR UMA ÁREA DE
TERRA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará/Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Tauá, localizado no Perímetro Irrigado Várzea do Boi, Setor G, Distrito Sede, medindo 10.000,00 m², limitando-se ao Norte: Do P1 de coordenadas **E 360997 N 9339154**, com distancia de 40,00m, chega-se ao ponto P2 de coordenadas **E 361023 N 9338184**. Limita-se com a faixa de domínio da BR 020. Ao leste: Do ponto P2 de coordenadas **E 361023 N 9339184**, com distancia de 262,00m, chega-se ao ponto P3 de coordenadas **E 361220 N 9339011**. Limita-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Tauá. Ao Sul: Do ponto P3 de coordenadas **E 361023 N 9339011**, com distancia de 64,83m chega-se ao ponto P4 de coordenadas **E 361162 N 9339009**. Limita-se com terreno do perímetro Irrigado Várzea do Boi Setor G. Ao Oeste: Do ponto P4 de coordenadas **E 361162 N 9339009**, com distancia de 220,00m, chega-se ao P1 de coordenadas **E 360997 N9339154**. Limita-se com área pertencente ao Viveiro de Mudanças, conforme croqui, parte integrante dessa lei.

Art. 2º - O imóvel em comento tem por finalidade a construção de uma USINA DE LEITE DE CABRA.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão as contas de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 04 de junho de 2010.


ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL